

À Câmara Municipal de Anchieta – ES.

Ao Sr. Presidente da Câmara - ES.

Sr. Edson Vando Souza

Ao Sr. Presidente da Comissão de Finança e Orçamento da Câmara Municipal de Anchieta-ES.

Marcus Vinicius Doelinger Assad, já qualificado nos autos do processo de Prestação de Contas do Exercício de 2015, vem respeitosamente à presença de Vs. Senhorias expor para a final requerer o seguinte:

Que no dia 29/07/2021 foi notificado via correios para a sessão que ocorreria no dia 27/07/2021, cujo o prazo na hora do recebimento de tal correspondência já havia sido ultrapassado.

Sendo assim, valendo a referida notificação para ciência do teor do processo que tramita nesta augusta casa de Leis, venho na oportunidade requerer a apresentação de novos documentos, dos quais, tomou conhecimento somente nessa fase, que estavam em poder da Prefeitura.

Que tais documentos é de suma importância na produção das provas que eximem o ex-prefeito da responsabilidade que lhe é gratuitamente e equivocadamente atribuída, merecendo então nova análise pelos nobres “Edis” que compõem esta respeitosa Comissão.

Seque ainda abaixo o Rol de Testemunhas que devem ser arroladas para prestarem seu depoimento à Comissão.

Sendo Assim Requer o Seguinte.

a) A juntada dos documentos que segue em anexo para que surta seus efeitos de direito.

b) A convocação das testemunhas abaixo arrolada para que possa prestar esclarecimento perante à Comissão de Finança e Orçamento.

c) Seja oficiado o Município de Anchieta para que remeta a essa digna comissão a integra do referido processo administrativo acima citado, tombado sob nº 010127/2018.

d) A Intimação Pessoal do Patrono do Requerido para tomar ciência de todo o teor do processo e também de novos documentos e pareceres que por ventura serão emitidos já que consta nos autos instrumento procuratório para produção da defesa.

Na certeza de ser atendido nos pedidos formulados para evitar o cerceamento de defesa e possível violação ao devido processo legal, nos termos do artigo 5º, inciso XXXV, LIX e LV da CF.

N. termos

P. deferimento

Anchieta (ES) 03 de agosto de 2021

Marcus Vinícius Doelinger Assad

ROL DE TESTEMUNHAS:

1 - GEOVANA SENHORELO CAMPOS, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Av. Paulino Miller, 1330, Santa Cícilia, Vitória -ES.

2- EDGAR FIORIN BISSA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Av. Gov. Christiano Dias Lopes Filho, nº 09, apto 201, Ed. Miller, Bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim -ES, CEP 29.303-320.

3- RAMON GOLBERTE, brasileiro, solteiro, Contador, residente e domiciliado na Rua Projetada , sn, Bairro Solidão, Iconha -ES, CEP 29.380-000.

4-ARACELI ZORZANELLI, brasileira, solteira, Contadora, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 818, Sobrado, Centro - Anchieta-ES, CEP 29.230-000 (podendo também ser encontrada na contabilidade da prefeitura de Anchieta).

5-FABIO HENRIQUE FERNANDO TELLES SÁ, brasileiro, casado, contador, com endereço na Rua Riquele Feijó, 35 , 2º Andar, Jucutuquara- vitória -ES. CEP 29.040.692.



PROC Nº: 653/21
FLS: 05
ASS: [Signature]



PREFEITURA DE ANCHIETA

Serviço de Protocolo Geral

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
	010127/2018
Registro	05/06/2018 16:09:34
Interessado	GO LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Assunto	MEMORANDO
MEMORANDO GO LICITAÇÕES E CONTRATOS SARH/PMA Nº 008/2018 ASSUNTO: RELATORIO DE FISCALIZAÇÃO- CONTRATO 001/2016 SISTEMA PUBLICA DE GESTÃO PUBLICA	
Consulta Online: 362638702162018	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
 CNPJ Nº 27.142.694/0001-58

PROC Nº: 653/21
 FLS: 08/
 ASS: [Signature]

Anchieta/ES, 12 de junho de 2017.

MEMORANDO GO LICITAÇÕES E CONTRATOS SARH/PMA nº 009/2017.

À Controladoria Geral do Município de Anchieta/ES.

PROT. Nº _____
 FLS: _____

ASSUNTO: ACESSO A DADOS CONTÁBEIS, PATRIMONIAIS E DE ALMOXARIFADO.

Conforme determinado através da Comunicação Interna UCCI nº 118/2017 (processo 9962/2017) e após notificação à empresa E&L Produções de Software Ltda, a mesma informou que já disponibilizou (em base consulta) as informações contábeis e de almoxarifado anteriores à 2016 importadas da base da SmarApd Informática Ltda, detentora do software de gestão pública até 31 de dezembro de 2015.

Deve-se então, realizar a validação das informações disponibilizadas, o que deve ser feito por amostragem.

Sendo assim, solicito que sejam feitos consultas aleatórias nos sistemas como forma de validar as informações e, posteriormente, encaminhar a validação para o fiscal do contrato.

O acesso à base de consulta deve ser requerido junto à Gerência de Tecnologia da Informação.

Informo ainda que ficou definido em reunião com o Secretário de Administração e Recursos Humanos e com o Secretário de Fazenda que os dados patrimoniais serão migrados/transformados/convertidos somente após a concretização do levantamento e validação dos dados históricos. Tal decisão foi acordada em virtude das divergências de informações entre o que constava no software e a realidade do município.

Desde agradeço a atenção e aguardo o atendimento ao requerido.

Respeitosamente,

[Signature]

Rozinere Bernardi
 Gerente Operacional de Licitações e Contratos – SARH
 Portaria 007/2017

RECEBIDO EM
 10/06/17
 CONTROLADORIA GERAL

[Signature]

77



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ Nº 27.142.694/0001-58

PROC Nº: 653/21
FLS: 07
ASS: [Signature]

Anchieta/ES, 12 de junho de 2017.

MEMORANDO GO LICITAÇÕES E CONTRATOS SARH/PMA nº 010/2017.

Ao Almojarifado Central do Município de Anchieta/ES.

PET. Nº: _____
FLS: _____

ASSUNTO: ACESSO A DADOS CONTÁBEIS, PATRIMONIAIS E DE ALMOXARIFADO.

Conforme determinado através da Comunicação Interna UCCI nº 118/2017 (processo 9962/2017) e após notificação à empresa E&L Produções de Software Ltda, a mesma informou que já disponibilizou (em base consulta) as informações contábeis e de almojarifado anteriores à 2016 importadas da base da SmarApd Informática Ltda, detentora do software de gestão pública até 31 de dezembro de 2015.

Deve-se então, realizar a validação das informações disponibilizadas, o que deve ser feito por amostragem.

Sendo assim, solicito que sejam feitas consultas aleatórias nos sistemas como forma de validar as informações e, posteriormente, encaminhar a validação para o fiscal do contrato.

O acesso à base de consulta deve ser requerido junto à Gerência de Tecnologia da Informação.

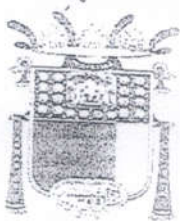
Informo ainda que ficou definido em reunião com o Secretário de Administração e Recursos Humanos e com o Secretário de Fazenda que os dados patrimoniais serão migrados/transformados/convertidos somente após a concretização do levantamento e validação dos dados históricos. Tal decisão foi acordada em virtude das divergências de informações entre o que constava no software e a realidade do município.

Desde agradeço a atenção e aguardo o atendimento ao requerido.

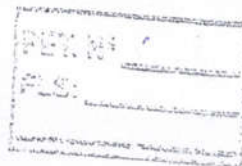
Atenciosamente,

Rozinere Bernardi
Gerente Operacional de Licitações e Contratos – SARH
Portaria 307/2017

Recebido em 12/06/17
Jair Tam (Almojarifado)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA
CNPJ Nº 27.142.694/00 01-55



PROC Nº: 652/21
FLS: [handwritten]
ASS: [handwritten signature]

COMUNICAÇÃO INTERNA UCCI N.º 136/2017

Anchieta-ES, 22 de junho de 2017.

Ao Ilmo. Fiscal do Contrato n.º 001/2016

Sr. Rozineri Bernardi

ASSUNTO: Resposta ao MEMORANDO GO LICITAÇÕES E CONTRATOS SARH/PMA n.º 009/2017.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, esta Controladoria Geral Municipal, comunica a V. S^a, que realizando as consultas aleatórias no sistema contábil não foi possível validar as informações disponibilizadas através de migração de dados realizados pela empresa E&L Produções de Software Ltda, relativamente ao período anterior a 2016.

Os documentos, em anexos, demonstram a inexistência de dados, inclusive pagamentos realizados pela Municipalidade, e ainda demonstrações contábeis que não apresentam valor algum, tal como Balanço Patrimonial e Balanço Financeiro.

Quanto ao sistema de patrimônio e almoxarifado, informamos que ainda não possuímos *login* para acessar os referidos sistemas e validar a existência dos dados.

Reiteramos que a ausência destes dados para consulta está retardando os trabalhos da Controladoria, tendo em vista que é necessário solicitar a Secretaria de Fazenda a emissão de relatórios que poderiam ser retirados por esta UCCI rapidamente, dando mais celeridade ao feito.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ Nº 27.142.694/0001-58

PROC Nº: 653/21
FLS: 094
ASS: [assinatura]

Anchieta/ES, 12 de junho de 2017.

MEMORANDO GO LICITAÇÕES E CONTRATOS SARH/PMA nº 011/2017.

À Gerência de Contabilidade do Município de Anchieta/ES.

PET. Nº _____
FLS: _____

ASSUNTO: ACESSO A DADOS CONTÁBEIS, PATRIMONIAIS E DE ALMOXARIFADO.

Conforme determinado através da Comunicação Interna UCCI nº 118/2017 (processo 9962/2017) e após notificação à empresa E&L Produções de Software Ltda, a mesma informou que já disponibilizou (em base consulta) as informações contábeis e de almoxarifado anteriores à 2016 importadas da base da SmarApd Informática Ltda, detentora do software de gestão pública até 31 de dezembro de 2015.

Deve-se então, realizar a validação das informações disponibilizadas, o que deve ser feito por amostragem.

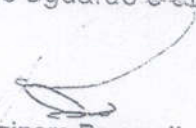
Sendo assim, solicito que sejam feitas consultas aleatórias nos sistemas como forma de validar as informações e, posteriormente, encaminhar a validação para o fiscal do contrato.

O acesso à base de consulta deve ser requerido junto à Gerência de Tecnologia da Informação.

Informo ainda que ficou definido em reunião com o Secretário de Administração e Recursos Humanos e com o Secretário de Fazenda que os dados patrimoniais serão migrados/transformados/convertidos somente após a concretização do levantamento e validação dos dados históricos. Tal decisão foi acordada em virtude das divergências de informações entre o que constava no software e a realidade do município.

Desde agradeço a atenção e aguardo o atendimento ao requerido.

Atenciosamente,


Rozinere Bernardi
Gerente Operacional de Licitações e Contratos – SARH
Portaria 007/2017

Em 12/06/2017


Argeny Edvanelli
Gerente Operacional de Contabilidade
CRC Nº 013.154/0-4



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA
CNPJ Nº 27.142.694/00 01-58

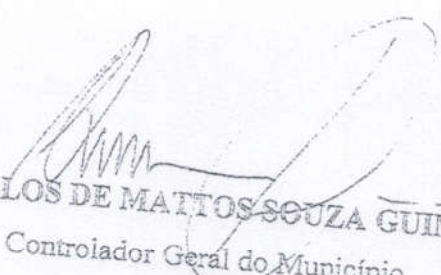
PEM Nº _____
FLS: _____

PROC Nº: 653/21
FLS: 10
ASS: [Signature]

Desta forma, requer que seja notificada a empresa fornecedora de sistema de gestão pública, conforme contrato 0001/2016, e o primeiro termo aditivo, para que proceda aos ajustes necessários que permita o acesso integral aos dados anteriores a 2016, sob pena de responsabilização solidária pela ausência de serviço regularmente prestado e ainda por dificultar os trabalhos do Controle Interno.

Ante todo o exposto, informamos que esta Controladoria Geral está à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,


LUIZ CARLOS DE MATTOS SOUZA GUIMARÃES

Controlador Geral do Município

Portaria N.º 162/2017

Luiz Carlos de M. Souza
CONTROLADORIA GERAL
Portaria Nº 162/2017



Rozinere Bernardi <rozinere.bernardi@gmail.com>

Relatórios

1 mensagem

Araceli Zorzanelli <aracelizz@hotmail.com>

Para: equipe02 <equipe02@el.com.br>, Francielle da Penha Reinel <francielle.reinel@el.com.br>, "Georgina Isabel B. M. da Rocha Hammer" <georgina.hammer@el.com.br>, Sergio Noé <sergio.noe@el.com.br>

1 de dezembro de 2017 15:15

Araceli Zorzanelli compartilhou um arquivo do OneDrive com você. Para visualizá-lo, clique no link abaixo.

 Listagem de empenho Outubro.pdf


Boa tarde!

cumprimentando-o, venho pedir esclarecimentos a acerta de dois relatórios, um Listagem de empenho período de janeiro a outubro de 2017 apenas da Unidade Gestora "Prefeitura Municipal de Anchieta" e o Balancete da Despesa por Elemento de despesa também do mesmo período.

De inicio peço desculpas pela minha ignorância pois não estou conseguindo entender os relatórios, mas o que me deixou um pouco confusa é quanto ao valor de Empenhado a liquidar que na listagem de empenho tenho o valor de R\$ 16.176.755,03 e no balancete da despesa por elemento trás o valor de R\$ 22.900.561,34. Gostaria de saber qual valor devo considerar pois estamos trabalhando com a anulação de empenho, e o prefeito está muito preocupado pois não podemos deixar restos a pagar. Quando o secretário me perguntou qual o valor de empenho a liquidar que tenho eu não soube responder, por isto estou solicitando a ajuda de vocês para que eu possa entender o relatório para passar para o prefeito.

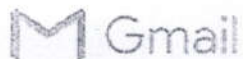
Gratos pela atenção dispensada,

Atenciosamente,

*Araceli Zorzanelli**Prefeitura Municipal de Anchieta**(28) 3536 1032**(27) 9.9846 0135* Balancete da Despesa Prefeitura.PDF
216K

PROC Nº:	65201
FLS:	121
ASS:	

DATA:	
HORA:	
LOCAL:	



Rozinere Bernardi <rozinere.bernardi@gmail.com>

Pendências

1 mensagem

Araceli Zorzanelli <aracelizz@hotmail.com>

4 de janeiro de 2018 10:34

Para: "Georgina Isabel B. M. da Rocha Hammer" <georgina.hammer@el.com.br>, Evandro Lemke Lampier <evandro.lampier@el.com.br>, Sergio Noé <sergio.noe@el.com.br>, equipe02 <equipe02@el.com.br>

Bom dia Senhores,

Cumprimentando-os, quero informá-los da situação atual dos problemas no sistema contábil. Quando a solicitação da vinda do técnico contábil para fazer as devidas configurações nos relatórios da LRF, na quinta-feira dia 28/12/2017, recebi ligação da EL informando que o técnico viria nos dias 02 e 03 de 2018, de fato a técnica chegou no dia 02 às 13:40h. No dia 03 fiz as conferencias dos relatórios e identifiquei os erros passei para técnica, porém a mesma precisava de auxilio de uma terceira pessoa para resolver. Ela fez a solicitação as 09:30h da manhã e até 15:40h não teve retorno. Decidimos que ela voltaria para sede da Empresa e lá passaria pessoalmente o problema para outro técnico. Assim, eu continuo com os mesmos erros nos relatórios da LRF, apenas lembrando que como foi solicitado anteriormente preciso que estes acertos saiam impreterivelmente até 15/01.

Outra situação, é que estamos precisando de fazer acertos de saldos a contabilizar, estamos procedendo o acerto com data de 22/12, e o sistema está solicitando para abrir o período na época da inscrição. É sabido que isto não é possível, então peço a gentileza que proceda o acerto o mais rápido possível, pois temos que entregar o mes de dezembro fechado hoje a tarde.

Atenciosamente,

*Araceli Zorzanelli**Prefeitura Municipal de Anchieta**(28) 3536 1032**(27) 9.9846 0135*

20/02/2018

Gmail - PM de Anchieta

PROC Nº:	653/21
FLS:	13
ASS:	<i>[assinatura]</i>

PET Nº:	
FLS:	



Rozinere Bernardi <rozinere.bernardi@gmail.com>

PM de Anchieta

2 mensagens

OSCAR SATLER JUNIOR SATLER JUNIOR <satlerjunior@gmail.com>

9 de janeiro de 2018 11:19

Para: bianca.espindula@el.com.br, Romulo Rigo Ramos <romulo.ramos@anchieta.es.gov.br>, rozinere.bernardi@gmail.com

Bom Dia!

Solicito o fechamento da dívida ativa, no período de janeiro a dezembro de 2017. Tendo em vista que preciso enviar os relatórios para a contabilidade. Informo que a partir de 2018 o fechamento terá que ser feito mensalmente.

Oscar Satler Júnior
Coord. de Dívida Ativa
28 3536-1470 / 9 9991-1693

Bianca Espindula <bianca.espindula@el.com.br>

9 de janeiro de 2018 17:08

Para: OSCAR SATLER JUNIOR SATLER JUNIOR <satlerjunior@gmail.com>, equipe02 <equipe02@el.com.br>
Cc: Romulo Rigo Ramos <romulo.ramos@anchieta.es.gov.br>, Rozinere Bernardi <rozinere.bernardi@gmail.com>

Prezado, boa tarde!

Confirmo o recebimento do e-mail.

Realizamos o registro do seu atendimento sob Processo, SAC Nº 2349/2018 – Externo.

Sua solicitação passará pelo atendimento interno ao cliente, e quanto mais breve possível entraremos em contato.

A E&L oferece aos seus clientes a facilidade de acompanhar em tempo real a situação da sua solicitação.

Para este acesso entre em nosso site <http://www.el.com.br/> acesso ao menu Clientes – Ouvidoria/Melhoria (http://www.eld.com.br/cliente/protocolo_consulta.php)

O seu ID Cliente/Usuário é: <3031 - 22108>

Para acompanhar esta solicitação informe a chave de acesso <802206243382018>.

A E&L agradece o seu contato.

Att,

Bianca Espindula

Assistente da Equipe 04

E&L Produções de Software

[Texto das mensagens anteriores oculto]

20/02/2018

Gmail - PM de Anchieta



Bianca Espindula
GPI - Gestão de Projetos de Implantação
Telefax: +55 (27) 3268-3123
Celular: +55 (27) 99633 - 5717
www.el.com.br

PET. N°	
PLS:	

PROC N°:	653/21
PLS:	14
ASS:	<i>[Signature]</i>



Rozinere Bernardi <rozinere.bernardi@gmail.com>

PROC Nº:	653/21
PLS:	15
ASS:	2

Relatórios de LRF

2 mensagens

Araceli Zorzanelli <aracelizz@hotmail.com>

Para: "Georgina Isabel B. M. da Rocha Hammer" <georgina.hammer@el.com.br>, Sergio Noé <sergio.noe@el.com.br>, equipe02 <equipe02@el.com.br>

9 de janeiro de 2018 10:42

Bom dia!

Apenas lembrando que estou aguardando os acertos dos Relatórios da LRF. Recordando que preciso destes acertos até 15/01 impreterivelmente.

No aguardo de um retorno.

Atensiamente,

Araceli Zorzanelli
Prefeitura Municipal de Anchieta
(28) 3536 1032
(27) 9.9846 0135

Araceli Zorzanelli <aracelizz@hotmail.com>

Para: "Georgina Isabel B. M. da Rocha Hammer" <georgina.hammer@el.com.br>, Sergio Noé <sergio.noe@el.com.br>, equipe02 <equipe02@el.com.br>

10 de janeiro de 2018 16:02

Boa tarde!

Lembrando que ainda estou com pendências no relatórios da LRF, solicitei técnico com experiência para fazer as devidas correções e configurações nos relatórios, mas a técnica que veio nos atender não resolveu os problemas, ou seja, continuo com os erros nos relatórios. Quero deixar registrado mais uma vez que seria ideal estes relatórios estarem configurados até o dia 15/01.

Aproveitando quero solicitar visita de técnico contábil com experiência, para que o mesmo nos auxilie no envio do Cidades do mês de dezembro e ainda se os relatórios da LRF não forem acertados antes, que ele também faça as devidas correções e configurações. Preciso de técnico nos dia 22 à 26 de janeiro de 2018, data em que o mês de dezembro estará fechado.

Sendo só, aguardo um retorno.

Araceli Zorzanelli
Prefeitura Municipal de Anchieta
(28) 3536 1032
(27) 9.9846 0135

De: Araceli Zorzanelli <aracelizz@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 9 de janeiro de 2018 10:42

20/02/2018

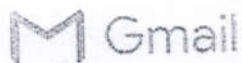
Gmail - Relatórios de LRF

Para: Georgina Isabel B. M. da Rocha Hammer; Sergio Noé; equipe02
Assunto: Relatórios de LRF

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PET. Nº	
FLS:	

PROC Nº:	65321
FLS:	762
ASS:	<i>[Signature]</i>



Rozinere Bernardi <rozinere.bernardi@gmail.com>

PROC Nº:	653/21
FLS:	171
ASS:	<i>[assinatura]</i>

Acerto relatório tabelas de Almoarifado

2 mensagens

9 de fevereiro de 2018 10:04

Milena Jesus de Lima <Milena.Lima@anchieta.es.gov.br>

Para: "equipe02@el.com.br" <equipe02@el.com.br>

Cc: "almoarifado.central17@outlook.com" <almoarifado.central17@outlook.com>, "gideao.littig@el.com.br" <gideao.littig@el.com.br>, "adriano.souza@el.com.br" <adriano.souza@el.com.br>, "paulo.barbosa@el.com.br" <paulo.barbosa@el.com.br>, "rozinere.bernardi@gmail.com" <rozinere.bernardi@gmail.com>

Prezados,

Ao realizarmos o procedimento de fechamento mensal de janeiro dos almoarifados da UG Prefeitura de Anchieta, verificamos algumas inconsistências tais como:

- O saldo das entradas do almoarifado e da contabilidade não estão batendo na tabela 14. Conferimos entrada por entrada, porém quando geramos a tabela existe uma divergência de R\$ 33.939,00;
- As tabelas 16 e 17 estão em branco, porém, houveram entradas e saídas de materiais permanentes no valor de R\$ 25.470,50.

Poderiam por favor verificar para que possamos fechar o mês de janeiro?

Aguardo.

Att,

Milena J. Lima

Prefeitura Municipal de Anchieta

GO Contabilidade Pública

Portaria 419/2017

(28)3536-3236

Ana Cristina Stein Telhada <ana.telhada@el.com.br>

Cc: "equipe02@el.com.br" <equipe02@el.com.br>, "gideao.littig@el.com.br" <gideao.littig@el.com.br>, "adriano.souza@el.com.br" <adriano.souza@el.com.br>, "paulo.barbosa@el.com.br" <paulo.barbosa@el.com.br>, "rozinere.bernardi@gmail.com" <rozinere.bernardi@gmail.com>

9 de fevereiro de 2018 10:32

Prezado, bom dia

Confirmo o recebimento do e-mail.

20/02/2018

Gmail - Acerto relatório tabelas de Almoxarifado

Realizamos o registro do seu atendimento sob Processo, SAC N° 12497/2018 – Externo.

Sua solicitação passará pelo atendimento interno ao cliente, e quanto mais breve possível entraremos em contato.

A E&L oferece aos seus clientes a facilidade de acompanhar em tempo real a situação da sua solicitação.

Para este acesso entre em nosso site <http://www.el.com.br/> acesso ao menu Clientes – Ouvidoria/Melhoria (http://wwwold.el.com.br/cliente/protocolo_consulta.php)

O seu ID Cliente/Usuário é: 3031-25457

Para acompanhar esta solicitação informe a chave de acesso 81253949942018

A E&L agradece o seu contato.

Att,

Ana Telhada

Monitora da Equipe 2

E&L Produções de Software

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Ana Cristina Stein Telhada

Coordenadora de Suporte - Equipe 2
Telefax: +55 (27) 3268-3123
Celular: +55 (27) 999899264 (Vivo)
www.el.com.br

PROC N°:	653/01
FLS:	18
ASS:	[assinatura]



Rozinere Bernardi <rozinere.bernardi@gmail.com>

Problemas

4 mensagens

PROC Nº:	653/21
FLS:	
ASS:	

Araceli Zorzanelli <aracelizz@hotmail.com>

19 de fevereiro de 2018 11:41

Para: "Georgina Isabel B. M. da Rocha Hammer" <georgina.hammer@el.com.br>, equipe02 <equipe02@el.com.br>, Sergio Noé <sergio.noe@el.com.br>, Evandro Lemke Lampier <evandro.lampier@el.com.br>

Bom dia!

Cumprimentando-os, a contabilidade do município de Anchieta, vem a presença desta estimada empresa prestadora de serviço de software da área pública, pedir SOCORRO. Estamos que com vários erros a serem corrigidos, que já foram solicitados a algum tempo e até o momento não fomos atendidos. Como é sabido eu solicitei desde dezembro um técnico para configuração de relatórios da LRF, fui atendida o técnico, que por sinal muito competente configuramos todos os relatórios conferimos estava tudo certo. Na semana passada quando fui gerar os relatórios e não sei qual a mágica mas estava puxando com os dados equivocados nos seguintes anexos: Anexo 2 da RGF, Anexo 5, 6 e 8 do RREO.

Outro ponto é a integração da receita, já mandei por duas vezes os relatórios com os códigos corretos, o Jean Meyer acertou por conexão, fez a integração até o dia 11 do banco do Brasil e do Banestes, do dia 12 em diante aparece erro de código de receita. teria como alguém me orientar, no que devo fazer quanto a integração da receita, pois amanhã preciso calcular o Pasep e a receita não esta fechada.

Outro ponto que também já foi solicitado e ainda não acertado e a questão que no momento que estamos lançando o rendimento das contas o sistema está fazendo o rateio. Até o momento não tenho nenhum retorno do solicitado.

Ainda, Michel do Setor financeiro solicitou ajuda para gerar a DIRF, pois o sistema não esta puxando os dados corretos, também está sem um retorno por parte da E&L, apenas para lembrar que trabalhamos só com prazos.

E por final eu apenas falei por telefone, mas também não obtive resposta, o sistema não esta puxando os dados consolidados. Já foi feita a consolidação, mas no momento de gerar os relatórios como por exemplo o fluxo de caixa, não traz o valor consolidado, o mesmo aconteceu com o relatório de Restos a Pagar.

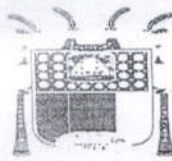
tenho uma decreto e uma IN que me obriga a entregar o balanço fechado até o dia 22/02, e no momento o sistema não esta me oferendo condições para atender estes prazos.

Minha solicitação é apenas para proceder os acertos que forem de competência desta empresa e os demais nos orientar para fazermos e ainda um técnico contábil com experiência, como já fui avisada que virá o Jean Meyer, ótimo, mas preciso dele pelo menos para quarta, quinta e sexta.

E solicitar que encarecidamente, que mesmo como o técnico em loco, mas se tiver alguma coisa que dependa da programação as coisas não se resolvem. Então que a programação dê uma atenção especial, pois é época de fechamento esta todo mundo atolado de coisas para fazer, mas eu não quero perder meus prazos.

Sendo só,

Atenciosamente



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58

Nº:	10127/16
Fls.	

A Controladoria,
Para análise e remessa ao fiscal do contrato.

PROC Nº:	65361
FLS:	70
ASS:	

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 10127/2018.

INTERESSADA: E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015. CONTRATO Nº 001/2016. INEXECUÇÃO CONTRATUAL PARCIAL. NOTIFICAÇÃO. APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRAÇÃO. GARANTIA DA AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO. CHAMAMENTO DA 2ª COLOCADA. CONSIDERAÇÕES.

I – RELATÓRIO

Foi realizado processo licitatório na modalidade pregão presencial (nº 029/2015) para "contratação de empresa para fornecimento de sistema de gestão pública, para atender demandas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos", pelo que a empresa E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA. sagrou vencedora, pelo que foi pactuado o contrato de prestação de serviços nº 001/2016, conforme anexo.

Assim, no dia **07/01/2016** foi emitida a Autorização de Fornecimento – AF de nº 051/2016.

No entanto, a contratada vem prestando os serviços de forma insatisfatória, senão parcial, conforme informações às fls. 02/133, após diversos pedidos de "resolução".

Nesse sentido os autos foram encaminhados à Controladoria que posteriormente encaminhou a este órgão de consulta para "providências cabíveis", conforme fls. 134.

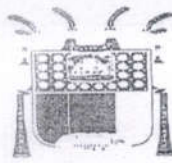
Destaco que, por analogia do art. 131 da Constituição Federal, incumbe, a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito das secretarias requisitantes, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Assim, a presente análise restringir-se-á ao caráter jurídico da aplicação das sanções administrativas cabíveis diante dos fatos narrados quanto a conduta da empresa, sem adentrar no mérito do procedimento licitatório, bem como, abstraídas as questões técnicas e de cálculo, as quais fogem desta análise jurídica, inclusive as de conveniência e oportunidade, cujo ônus recai sobre o órgão consulente, sob pena de configuração de ato de improbidade administrativa.

Eis o relatório, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Em conformidade com o art. 77 da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente para licitação na modalidade pregão (art. 9º da Lei nº 10.520/02): "A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento".



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58

Nº:	
Fls.	

PROC Nº:	653/11
FLS:	291
ASS:	[assinatura]

Após todos os trâmites citados, observando o prazo decadencial de 05 (cinco) anos, considerando a não identificação **de garantia ou pendência de pagamentos**, que sejam encaminhados os autos à Secretaria da Fazenda para inscrição do débito em dívida ativa. Posteriormente a inscrição em dívida ativa, que sejam os autos devolvidos à Procuradoria para execução fiscal.

III – CONCLUSÃO

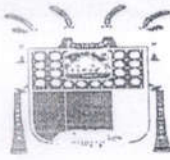
Diante do exposto, verificadas irregularidades oriento pela aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, assegurado o contraditório e ampla defesa, e sendo o caso, proceda a rescisão do contrato.

Por fim, segue anexo, modelos de notificação da contratada.

É o parecer, ora submetido à douda apreciação superior.

Anchieta-ES, 17 de julho de 2018.

Letícia Martins Gomes
Assistente Categoria A
OAB ES nº 24.272
Portaria nº 109/2017



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58

Nº:	653/21
Fls.	221

PROC Nº:	653/21
FLS:	221
ASS:	<i>[Signature]</i>

NOME DO ÓRGÃO
ENDEREÇO
EMAIL

Ofício nº xxxx/unidade

Município, dia de mês de ano.

À empresa
Nome da empresa
Aos cuidados do (a) representante, Sr. (a) nome da pessoa
Endereço completo

ASSUNTO: **NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE/RESCISÃO CONTRATUAL** (Nota explicativa: deverá a Administração especificar se o objeto da notificação é a rescisão contratual, aplicação de penalidade ou ambas as medidas)

O Município de Anchieta, por intermédio do (nome do órgão), neste ato representada por (nome e cargo do titular ou autoridade que detiver competência para notificar) vem **NOTIFICAR** (nome da empresa a ser notificada), já qualificada no Contrato (número e ano do contrato) da aplicação da penalidade (descrever a pena aplicada, por ex. advertência, multa, etc.) e/ou da rescisão do Contrato nºXX/XX, conforme **decisão fundamentada** da autoridade, juntada em anexo.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO/PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** (Nota explicativa: o pedido de reconsideração será adequado para o caso específico de aplicação da declaração de idoneidade), conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a (nome da autoridade máxima do órgão, no endereço (endereço completo com indicação de número de andar, sala e telefone).

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo (incluir nº do processo administrativo específico) encontram-se à disposição para vista do interessado, no setor (incluir o nome do setor, nº da sala, horário e demais dados importantes), o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição do recurso (Nota explicativa: no caso de pedido de reconsideração, o prazo será de 10 dias úteis).

Nome da autoridade
cargo
órgão

8
Nº 3 ps. anchieta



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

OK

PET: 20880/2015
FLS: X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº029/2015
PROCESSO: N.º 20880/2015

PROC. 20122/15
FLS: 138
ASS: K

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
- ES E A EMPRESA E & L PRODUÇÕES
DE SOFTWARE LTDA, NA QUALIDADE
DE CONTRATANTE E CONTRATADA,
RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM
EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O
INTEGRAM.

PROC Nº: 68/21
FLS: 231
ASS: [Signature]

O Município de Anchieta-ES, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rod. do Sol, nº. 1620, Vila Residencial Samarco, cidade de Anchieta, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 27.142.694/0001-58, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Marcus Vinícius Doelinger Assad, inscrito no CPF nº. 525.336.207-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **39.781.752/0001-72**, com sede na Av. Koehler, nº238, Bairro Centro, Domingos Martins/ES, CEP:29.260-000, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ, portador do R. G. nº. 1.087.262 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 979.001.257-87, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Av. Kurt Lewin, nº1.000, Quadra: 03 Lote 02, Bairro Centro, Domingos Martins/ES e/ou sua procuradora a Sra. SUZANY MEDEIROS LEITE, brasileira, casada, portadora do R.G nº 1.616.623 SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 084.549.847-98, residente e domiciliada na Avenida Kurt Lewin, nº326, 3º Andar, Bairro Centro, Domingos Martins/ES doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam a presente de **contratação de empresa para fornecimento de sistema de gestão pública** no âmbito do Município de Anchieta nos termos do procedimento licitatório do Pregão Presencial acima epigrafado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e a Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, **contratação de empresa para fornecimento de sistema de gestão pública**, para atender demandas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Anchieta conforme especificações, condições, quantitativos e demais informações contidas no Anexo I deste Contrato e do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015, Processo Administrativo nº. 20880/2015.

1.2 - Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas, que compõe o Pregão Presencial 029/2015, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

[Signature]

[Signature]

[Signature]



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROC Nº: 657/21
FLS: 24
ASS: [assinatura]
PET: 20880/2015
FLS: [assinatura]

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

PROC. 7-122/13
FLS: 139
ASS: [assinatura]

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas contratuais;
- b) Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) Fiscalizar e controlar a execução dos serviços objeto deste contrato através do gestor;
- d) Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- e) A contratante deverá permitir o acesso a suas dependências, dos técnicos, da contratada, responsáveis pela execução dos serviços de instalação, configuração, testes e assistência técnica dos equipamentos;
- f) Verificar, minuciosamente, a execução do serviço e notificar o prestador sobre quaisquer falhas para que sejam corrigidas;
- g) A **CONTRATANTE** terá o direito de realizar publicações, como matérias para jornais impressos, spot para rádio, impressos institucionais e publicações em sites sobre o resultado das pesquisas, por se tratar e informações relacionadas aos atos do poder público;
- h) Disponibilizar o ambiente computacional necessário para a hospedagem do sistema de gestão contratado;
- i) Por ambiente computacional citado no item anterior, entende-se: Infraestrutura de servidores e de rede, inclusive conexões com a internet por meio de endereço de ip fixo;
- j) Disponibilizar software de acesso remoto para eventuais manutenções e atualização do sistema;
- l) Disponibilizar credenciais de acesso à rede com as permissões necessárias para fazer a instalação e manutenção do sistema objeto desta contratação.

8.2- A CONTRATADA obriga-se a:

A Contratada, além da disponibilização de mão de obra, dos materiais e dos equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços previstos neste termo de referência, obriga-se a:

- a) Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com os critérios adotados;
- b) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente

[assinatura] 3 [assinatura]



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROC Nº: 653/21
FLS: 25
ASS: [assinatura]
PET: 20880/2015
FLS: [assinatura]

encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

PROC. 42123/16
FLS: 140
ASS: [assinatura]

9.2 - Após verificação da entrega do objeto solicitado nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital/Contrato, **o pagamento será efetuado até trigesimo dia**, que se dará de acordo com os termos do edital/Contrato, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria requisitante dos serviços e desde que atendidas todas as exigências do Edital/Contrato. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

§1º - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como nas Leis Estaduais nºs. 2.583/71 e 5.383/97 e alterações posteriores.

9.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

9.4 - A PMA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

9.5 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

9.6 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

9.7 - Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

9.8 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no **Edital de Pregão Presencial nº 029/2015** no que concerne a proposta e habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita por intermédio de servidor designado, **Willian Almeida Cirino - Gerente Estratégico de Tecnologia da Informação**, cabendo ao mesmo executar a fiscalização deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços, com poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA**, objetivando a sua imediata correção, aceitação dos serviços e o aceite da Fatura, acompanhada do relatório mensal. O

[assinatura]

5

[assinatura]



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROC Nº: 653/21
FLS: 26
ASS: [assinatura]
PET: 20880/2015
FLS: [assinatura]

PROC. 16122/15
FLS: 191
ASS: [assinatura]

- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 02 (dois) anos;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
- e) por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

11.2 – As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

11.3 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROC Nº: 65721
FLS: 27
ASS: [assinatura]
PET: 20880/2015
FLS: [assinatura]

PROC. 96122/15
FLS: 172
ASS: [assinatura]

- m) razões de interesse público, de alta relevância e, amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- n) a supressão, por parte da **CONTRATANTE** dos serviços, acarretando modificação do valor inicial atualizado do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), exceto quando acordado pelas partes, por meio de instrumento hábil.
- o) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado, à **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- q) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.3 - A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação.

12.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5 - A Prefeitura Municipal de Anchieta poderá rescindir este **CONTRATO**, a qualquer momento, mediante comunicado por escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

13.1 - Dos atos de aplicação de penalidades prevista neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.2- A **CONTRATADA** garante à **CONTRATANTE** que os serviços desenvolvidos por ela fornecidos em consequência deste **CONTRATO**, não infringem quaisquer direitos autorais.

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROC Nº: 65321
FLS: 28
ASS: [assinatura]
PET: 20880/2015
FLS: [assinatura]

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CAPÍTULO I
ESPECIFICAÇÕES GERAIS

PROC. 10122/18
FLS: 143
ASS: [assinatura]

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA

1. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O conjunto de especificações e diretrizes constantes deste Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para a execução, por empresa(s) especializada(s) do Fornecimento de Sistema de Gestão Pública, bem como estabelecer a listagem das tarefas mínimas exigidas para o cumprimento do escopo dos serviços que serão demandados no âmbito do contrato, de forma a nivelar as exigências da fiscalização e de atender às normas da ABNT, Legislação Federal, Estadual e Municipal.

Dessa forma, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Anchieta e Fundo Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Administração busca a contratação de empresa(s) composta(s) por equipe multidisciplinar, com equipamentos e know how suficientes para execução do escopo deste termo de referência, visando o adequado desenvolvimento dos planos, programas e projetos e dos serviços que se pretende ver implementados no Município de Anchieta, de maneira ordenada, otimizada e, principalmente, efetiva.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência destina-se a oferecer elementos e critérios para o julgamento da melhor proposta visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de informática, compreendendo:

- Cessão de licenciamento de uso do "Sistema Integrado de Gestão Pública" informatizado através dos módulos informados no item 1 do capítulo 2.
- Instalação, migração de dados, conversão de dados, customização, parametrização, desenvolvimento, implantação, adaptação, ajustes da solução, treinamento de usuários e corpo técnico de informática, manutenção corretiva, manutenção legal, manutenção evolutiva, suporte técnico e documentação dos softwares componentes do sistema ofertado;
- Integração com bases de dados corporativas e com os sistemas corporativos municipais e de terceiros relacionados ao objeto desta licitação em uso ou a serem utilizados no Município de Anchieta.

3. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

- A modalidade de licitação será definida conforme dispõe o art. 23 da Lei 8.666/93, com base na cotação de preços realizada pela Secretaria de Administração.

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROC Nº: 053/21
FLS: 29
ASS: [assinatura]
PET: 20880/2019
FLS: [assinatura]

c) Todas as despesas provenientes da visita técnica correrão por conta dos Proponentes.

8. DAS ÓRDENS SERVIÇOS

a) Além da ordem de serviço inicial, para cada serviço técnico, módulo ou conjunto de módulos, será emitida uma Ordem de Serviço Parcial, a critério exclusivo da CONTRATANTE. Todas as informações porventura necessárias à sua plena elaboração estarão especificadas e descritas na mesma.

b) A CONTRATADA deverá ter disponibilidade técnica, instalações, materiais, equipamentos e aparelhagem adequada para a execução dos serviços, de acordo com a ordem de serviço emitida e escopo do contrato.

c) O Sistema / Módulo deverá estar implantado até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

a) A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (artigo 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

b) O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

c) Para executar a fiscalização deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços, com poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção, a CONTRATANTE designa o servidor:

c.1) Willian Almeida Cirino / Gerente Estratégico de Tecnologia da Informação.

d) As secretarias demandantes da utilização dos softwares deverão mensalmente emitir relatório discriminando neste a operacionalidade do software utilizado, para o fiscal do contrato, onde este balizar-se-á quanto as premissas fiscais do respectivo contrato;

e) A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

f) A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

g) A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente ao escopo do contrato, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

[Assinaturas manuscritas]

PROC. 10127/18
FLS: 144
ASS: [assinatura]



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROC Nº: 653/2015
FLS: 301
ASS: [assinatura]
PET: 20880/2015
FLS: [assinatura]

- e) A contratante deverá permitir o acesso a suas dependências, dos técnicos, da contratada, responsáveis pela execução dos serviços de instalação, configuração, testes e assistência técnica dos equipamentos;
- f) Verificar, minuciosamente, a execução do serviço e notificar o prestador sobre quaisquer falhas para que sejam corrigidas;
- g) A CONTRATANTE terá o direito de realizar publicações, como matérias para jornais impressos, spot para rádio, impressos institucionais e publicações em sites sobre o resultado das pesquisas, por se tratar de informações relacionadas aos atos do poder público;
- h) Disponibilizar o ambiente computacional necessário para a hospedagem do sistema de gestão contratado;
- i) Por ambiente computacional citado no item anterior, entende-se: Infraestrutura de servidores e de rede, inclusive conexões com a internet por meio de endereço de ip fixo;
- j) Disponibilizar software de acesso remoto para eventuais manutenções e atualização do sistema;
- l) Disponibilizar credenciais de acesso à rede com as permissões necessárias para fazer a instalação e manutenção do sistema objeto desta contratação.

PROC. 10122/15
FLS: 175
ASS: [assinatura]

11.2. COMPETE A CONTRATADA

A Contratada, além da disponibilização de mão de obra, dos materiais e dos equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços previstos neste termo de referência, obriga-se a:

- m) Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com os critérios adotados;
- n) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- p) Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;
- q) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários,

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROC Nº: 653/21
FLS: 39
ASS: [assinatura]
PET: 20880/2015
FLS: [assinatura]

PROC. 10127/13
FLS: 146
ASS: [assinatura]

13. APRESENTAÇÃO DO SOFTWARE PARA AVALIAÇÃO

a) A empresa declarada vencedora deverá apresentar o software que compõem o objeto deste certame para avaliação em até 03 dias úteis após realização da licitação.

b) A apresentação terá que ser real quanto a dados e funcionalidades, ou seja, deverá haver coerência de dados, carregados, criados, alterados, excluídos ou processados, devendo ser garantida a integridade lógica das informações.

c) Não serão aceitos meros projetos de telas de dados e/ou relatórios criados por ferramentas básicas de editoração eletrônica, com o propósito de mostrar ideias futuras quanto à solução ofertada;

14. DAS PENALIDADES

a) Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município de Anchieta poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a.1) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens / serviços, a critério da Contratante;

a.2) multa de até 05 % (cinco por cento) sobre o valor contratado;

a.3) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Anchieta, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

a.4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria de Fazenda do Município de Anchieta, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

c) Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Contratante.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROC Nº: 653/21

FLS: 321

PET: 20880/2015

FLS: X

PROC. 90127/18

FLS: 123

ASS: S

2.11	Emissão de Certificado de Registro Cadastral - CRC	Mês	R\$ 476,37	12	R\$ 5.716,44
3	Sistema Nota Fiscal Eletrônica	Mês	R\$ 7.860,60	12	R\$ 94.327,20
4	Sistema Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Mês	R\$ 5.121,23	12	R\$ 61.454,76
Módulos					
4.1	Recursos Humanos	Mês	R\$ 1.301,90	12	R\$ 15.622,80
4.2	Folha de Pagamento	Mês	R\$ 1.301,90	12	R\$ 15.622,80
4.3	Ponto Eletrônico	Mês	R\$ 781,88	12	R\$ 9.382,56
4.4	Atos Administrativos e Legais	Mês	R\$ 781,88	12	R\$ 9.382,56
4.5	Rescisões, Férias e Contratos Funcionais	Mês	R\$ 953,67	12	R\$ 11.444,04
5	Sistema Compras, Contratos e Licitações	Mês	R\$ 2.539,70	12	R\$ 30.476,40
Módulos					
5.1	Compras	Mês	R\$ 507,94	12	R\$ 6.095,28
5.2	Licitação	Mês	R\$ 507,94	12	R\$ 6.095,28
5.3	Registro de Preços	Mês	R\$ 507,94	12	R\$ 6.095,28
5.4	Pregão Presencial/Eletrônico	Mês	R\$ 507,94	12	R\$ 6.095,28
5.5	Contratos	Mês	R\$ 507,94	12	R\$ 6.095,28
6	Sistema de Almoxarifado	Mês	R\$ 1.707,70	12	R\$ 20.492,40
7	Sistema Controle de Bens Patrimoniais	Mês	R\$ 1.905,05	12	R\$ 22.860,60
8	Sistema Protocolo de Documentos e Processos	Mês	R\$ 1.905,00	12	R\$ 22.860,00
Módulos					
8.1	Protocolo de Processos	Mês	R\$ 1.448,00	12	R\$ 17.376,00
8.2	Ouvidoria	Mês	R\$ 456,00	12	R\$ 5.472,00
9	Serviço da Administração ao Cidadão na Internet	Mês	R\$ 2.104,21	12	R\$ 25.250,52
10	Sistema Controle interno e auditoria	Mês	R\$ 1.984,42	12	R\$ 23.813,04

PROC Nº: 653/21
FLS: 37
ASS: [assinatura]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2016

Contratante: Munic. de Anchieta
Contratada: EMPRESA E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de sistema de gestão pública, para atender demandas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Anchieta.

Valor Global: R\$ 788.100,00 (setecentos e oitenta e oito mil e cem reais).

Processo: 20880/2015

Marcus Vinicius Doelinger Assad
Prefeito de Anchieta

Obs. Publicação Suplementar no AMUNES.

PROC. 701.27/15
FLS: 148
ASS: [assinatura]

Publicado em 04/ Janeiro 2016
em conformidade com a Lei nº 12.247/2010
Município de Anchieta.
[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RUA DO SOL, 1620 - VILA RESIDENCIAL SAMARCO - ANCHIETA - ES - CEP: 29230-000
CNPJ: 27.142.694/0001-58 Tel: 2835363257 Fax: Site:

PROC. 1.122/13
FLS: 149
ASS: [Signature]

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000051/2016

PROC Nº: 653/21
FLS: 344
ASS: [Signature]

Secretaria	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	Processo	00020880/2015
Local	SECRETARIA ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	Empenho	0000159/2016
Origem	Pregão Presencial Nº 000029/2015	Contrato	000001/2016
Dotação	050101.0412200022062.33903911000.10000001	Ficha-Fonte	00387-10000001
Fornecedor	E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE	CNPJ	39.781.752/0001-72
Endereço	RUA KOEHLER, 238 - CENTRO - DOMINGOS MARTINS - ES - CEP: 29260000 LICITACAO@EEL.COM.BR	Telefone	002732683123

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
	00001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	ME	1		5.416,6600	5.416,66
Total Geral							5.416,66

COMERCIAL@EL.COM.BR
SERGIO.NOE@EL.COM.BR

Data: ___/___/___

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

contratação de empresa para fornecimento de sistema de gestão pública

Prazo de Entrega/Execução: 0 dia(s)

Condição de Pagamento:

[Signature]
Assinatura

Relatórios da LRF

PROC Nº:	657/18
FLS:	39
ASS:	

De : Araceli Zorzanelli <aracelizz@hotmail.com>

Ter, 24 de jul de 2018 14:48

Assunto : Relatórios da LRF

Para : equipe02 <equipe02@el.com.br>, Georgina Isabel B. M. da Rocha Hammer <georgina.hammer@el.com.br>, Sergio Noé <sergio.noe@el.com.br>, Evandro Lemke Lampier <evandro.lampier@el.com.br>

PROC.	10102/18
FLS:	152
ASS:	S

Boa tarde!

Infelizmente, novamente venho encarecidamente solicitar maior empenho desta renomada empresa no sentido da configuração dos relatórios da LRF. Como é de conhecimento de todos fiquei dentro desta empresa durante 04 dias, fui muito bem recebida, tive um técnico ao meu lado o tempo todo, e também é de conhecimento de todos que maior objetivo em ir ai foi a conferencia dos relatórios de Execução Orçamentária e Gestão Fiscal.

Pois bem, foi feita a conferencia os relatórios estavam corretos. Porém no dia 20 de julho quando fui emitir os relatórios percebi que alguns estava trazendo valores absurdo como a operação de credito por exemplo. Outros com valores de receitas negativas como Resultado primários e outros ainda com valores divergentes como o anexo 2 da RGF que trás o valor da RCL diferente do que realmente é.

Confesso que isto me deixou um pouco apavorada não consigo entender como que os relatórios estavam corretos e num simples passe de mágica bagunça tudo... O pior que eu estava tão confiante que fui logo imprimindo os relatórios para encaminhar para o controle interno analisar que deve se 10 dias antes da publicação conforme IN do nosso controle que no momento não lembro o número. Desde segunda-feira dia 23 de julho estou em contato incessante com esta empresa porém até hoje não foi feito nada, infelizmente a impressão que tenho é que a cada atualização mais um relatório é bagunçado.

Então peço encarecidamente que os Senhores olhe com carinho este problema, dê a atenção necessária, neste mês temos que publicar os relatórios bimestrais e os semestrais, e são muitos para serem feitos na mão.

Ainda, preciso de um técnico para auxilio do lançamento da provisão que infelizmente não consegui fazer em junho, porque deu problema no relatório do RH e só resolveu na sexta ou seja, ultimo dia para o envio do cidades, e eu não tive tempo hábil para fazer o lançamento.

É um sonho os trabalhos em dia, com sistema funcionando ... será que é tão difícil assim, será que toda vez é necessário tanto desgaste para isto acontecer... uma coisa que deveria ser constante.

Aguardo um retorno como uma resposta quanto aos relatórios da LRF.

Atenciosamente,

Araceli Zorzanelli
Prefeitura Municipal de Anchieta
(28) 3536 1032
(27) 9.9846 0135

Envio de Cidades do mês de junho de 2018

PROC Nº:	653/18
FLS:	361
ASS:	

De : Araceli Zorzanelli <aracelizz@hotmail.com>

Qui, 19 de jul de 2018 16:10

Assunto : Envio de Cidades do mês de junho de 2018

Para : equipe02 <equipe02@el.com.br>, Georgina Isabel B. M. da Rocha Hammer <georgina.hammer@el.com.br>, Sergio Noé <sergio.noe@el.com.br>, Evandro Lemke Lampier <evandro.lampier@el.com.br>

PROC.	10/23/18
FLS:	114
ASS:	

Boa tarde!

Senhores (a),

Considerando que amanhã é 20 de julho, e que vence o prazo para envio do cidades da Unidade Gestora Consolidadora,

Considerando que acertei as inconsistências que apereceram, algumas com ajuda do técnica Ludimila.

Considerando que ao gerar os arquivos para envio do Cidades surgiram 8 novas críticas.

Considerando que são críticas que não estou conseguindo resolver sozinha.

Solicito a ajuda de um técnico contábil capacitado para me auxiliar na resolução destas inconsistências. Já solicitei ajuda hoje às 15:23h e até o momento as 16:05h não obtive nenhum retorno.

Vale resalta que tem 2 meses seguidos que não perco os prazos de envio de Cidades, então não gostaria de retroceder este mês. Como já disse fiz tudo o que estava ao meu alcance e agora preciso de um Auxílio de um técnico contábil capacitado. Tenho plena certeza que isto é possível, pois pagamos por este serviço. Desculpe, a minha sinceridade, mais simplesmente acho o cúmulo do absurdo ligarmos pra esta renomada empresa, solicitado auxílio técnico e ouvir que não tem ninguém no momento para nos atender... e às vezes este retorno de atendimento demora até um dia.

Aguardo um retorno com atendimento no mais tardar as 08:30 do dia 20 de julho de 2018.

Sendo só,

*Araceli Zorzanelli
Prefeitura Municipal de Anchieta
(28) 3536 3236
(27) 9.9846 0135*

E&L Produções de Software - Feedback Relatório de Fiscalização

1 mensagem

Francielle da Penha Reinel <francielle.reinel@el.com.br>

23 de maio de 2018 13:24

Para: Rozinere Bernardi <rozinere.bernardi@gmail.com>

Cc: Paulo Henrique do Nascimento Barbosa <paulo.barbosa@el.com.br>, Ana Cristina Stein Telhada

<ana.telhada@el.com.br>, "Georgina Isabel B. M. da Rocha Hammer" <georgina.hammer@el.com.br>

Bom dia Rozinere!!

Segue feedback das demandas listadas no Relatório de Fiscalização de Contrato (Março/2018):

PROC.	10127/11
FLS:	157
ASS:	5

Sistema de Controle de Contabilidade Pública:

a) **Migração dos dados contábeis anteriores a 2016** - Em contato com o Sr. Igor o mesmo informou que não possui o banco de dados migrado para análise, pois foi perdido o backup no momento que o servidor de produção foi rackeado/vírus, desta forma a E&L estará realizando uma nova migração de dados para que os responsáveis da PMA e FMSA apontem as possíveis inconsistências. O banco de dados com a migração será disponibilizada para o órgão até 30/06.

b) **Divergência de relatórios** - Em contato com a Sra. Milena a mesma informou que houve situações de divergências nos seguintes relatórios:

- Restos à pagar: o técnico Jean realizou as devidas orientações de como emitir o relatório;
- Relatório do Almoxarifado: a diferença apresentada foi devido a classificação do cadastro do produto ter sido realizado errado, desta forma o técnico Paulo Henrique orientou Milena, Rozinere, Sílvio e Jadir de como proceder para os devidos acertos necessários.

c) **Prestação de Contas em atraso** - As PCM's e PCA's das duas UG's (FMS e PM) foram todas enviadas com orientações do técnico Jean Meyer, não havendo prestação de contas em atraso.

d) **Nota de Empenho com credor trocado** - Situação analisada pelo técnico Jean Mayer nos dias 11/05 por acesso remoto e 15/05 in loco e não foi encontrado tal divergência.

Sistema de Compras:

a) **Autorização de Fornecimento FMS** - Em visita do Gideão e Evandro foi alinhado junto ao Rozinere a situação e documentado em Ficha de Atendimento (Processo SAC Nº 030871/2018) no item 1.5, cópia entregue em mãos ao Sr. Rozinere.

b) **Problemas com licitações na modalidade pregão** - Procedimento simulado com as Sra. Rose e não ocorreu tal situação, a Sra. Rose foi orientada a cada usuário que iniciar o procedimento também finalizar, sendo possível identificar as ações tomadas.

c) **Adequação do relatório de liquidação** - Na visita de Gideão e Evandro em 15/05 as adequações solicitadas foram realizadas.

Sistema de Recursos Humanos:

a) **Macro cargos** - Implementação realizada e disponibilizada em 05/12 pela técnica Carla Assunção via acesso remoto conforme Processo SAC 063826/2017, em 15/05 a técnica Cicera realizou as devidas orientações in loco para as UG's PM e FMS.

Aproveito a oportunidade para reafirmar a conversa realizada no 15/05; pedimos que todas as demandas antes de serem citadas no Relatório de Fiscalização de Contrato para abatimento sejam direcionadas ao técnico Paulo Henrique e para mim para as devidas providências.

O Paulo Henrique é o contato direto do órgão para intermediar as demandas entre PMA x E&L x PMA, incluindo as prioridades e também feedback's.

Qualquer dúvida ou necessidade estou à disposição.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROC N°:	653/21
FLS:	38
ASS:	[assinatura]
PET. N°	00
FLS.	00

OFÍCIO SARH/PMA N°093/ 2018

Anchieta, 24 de agosto de 2018.

ASSUNTO: Notificação relativa ao relatório fiscal proveniente da inexecução contratual relativa ao cumprimento de obrigações contratuais, referente ao contrato de prestação de serviço n°001/2016 - contratação de empresa para fornecimento de software de gestão pública.

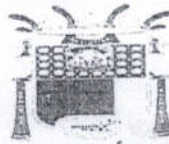
Prezado Senhor,

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA-ES, CNPJ N° 05.140.977/0001-28, com Sede Administrativa à Rodovia do Sol, n° 1620, Vila Residencial Samarco, Anchieta – ES, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, em razão da determinação proferida pelo Prefeito Municipal às fls. 165 do processo administrativo n° 10.127/2018, vem formalmente **NOTIFICAR a empresa E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 39.781.752/0001-72, com endereço à Av. Koehler, n°238, Bairro Centro, Domingos Martins/ES, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Estevão Henrique Holz**, brasileiro, sócio administrador, inscrito no R.G n° 1.087.262 SSP/ES e no C.P.F. n°084.549.847-98, acerca dos apontamentos relativos a inexecução contratual ocorridos na execução dos serviços objeto do contrato de prestação de serviço n°001/2016., que originou o relatório fiscal constante do processo n°10.127/2018, que sugeriu a aplicação de penalidades.

Resumidamente citamos as principais ocorrências apontadas no relatório:

- Migração dos dados contábeis anteriores a 2016 ainda sem solução. Os poucos dados que foram disponibilizados não eram corretos e estavam totalmente incompletos, sendo que, em um primeiro momento, a base disponibilizada pela contratada em 2017 não foi validada pela contratante. Em maio de 2018, a Contratada informou que disponibilizaria esses dados até o final de junho de 2018, e até a presente data não foi feito e a contratada não apresentou nenhuma justificativa do motivo de não ter cumprido o prazo, e nem solicitou novo prazo para atender o acordado;
- Problemas recorrentes de mesmo cunho: relatórios de LRF com divergências, inconsistências nas PCMs, demora ou falta de retorno de diversas demandas encaminhadas, erros no sistema de licitações, especialmente com o pregão;
- Nível de insegurança e imprecisão do sistema apontado pela pesquisa de satisfação que foi aplicada pela fiscalização do contrato, bem como alto índice de resposta afirmando que o sistema apresenta muitos erro/falhas.
- As multas sugeridas pelo fiscal do contrato , no expediente de fls. 163/164, foram calculadas considerando o valor das parcelas de serviços que sofreram retenção em decorrência da inexecução contratual, conforme abaixo segue:

3



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROC N°: 021/17
FLS: 397
ASS: [Signature]
PET. N°
FLS.

NOTA FISCAL	N° DO PROC.	VALOR DA NOTA	MULTA DE 20%	VALOR DAS PARCELAS GLOSADAS	MULTA DE 20%
N°75478 (OUT/2017)	20.596/2017	R\$39.440,22	R\$7.888,04	R\$6.113,84	R\$1.222,77
N°76696 (NOV/2017)	24.143/2017	R\$39.440,22	R\$7.888,04	R\$15.323,68	R\$3.064,74
N°78203(DEZ/2017)	24.141/2017	R\$39.440,22	R\$7.888,04	R\$ 15.353,68	R\$3.064,74
N°80009(JAN/2018)	3.790/2018	R\$39.440,22	R\$7.888,04	R\$13.615,98	R\$2.723,19
N°81600(FEV/2018)	4.218/2018	R\$39.440,22	R\$7.888,04	R\$13.615,98	R\$2.723,19
N°83396(MAR/2018)	6.218/2018	R\$39.440,22	R\$7.888,04	R\$8.653,54	R\$1.730,70
N°84987(ABRIL/2018)	7.885/2018	R\$39.440,22	R\$7.888,04	R\$8.717,64	R\$1.743,53
N°86661(MAIO/2018)	9.861/2018	R\$39.440,22	R\$7.888,04	—	—
N°88312(JUN/2018)	13.057/2018	R\$39.440,22	R\$7.888,04	R\$8.653,54	R\$1.730,71
VALOR TOTAL DA MULTA					R\$16.272,87

Sendo assim, com fundamento legal previsto no artigo 86 e 87, inciso II, §2º da Lei nº8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei nº10.520/2002, concedemos a empresa notificada o prazo de 05(cinco) dias úteis, para querendo, possa apresentar sua **DEFESA PRÉVIA**, estando desse modo assegurando a mesma o direito ao contraditório e ampla defesa.

Registramos que, juntamente com esta notificação foi entregue a empresa notificada 01(um) “CD”, contendo a cópia digitalizada do processo nº 10.127/2018.

Sandro de Azevedo Alpohim
Secretário Municipal de Administração e RH
Portaria nº 002/2017

Ao Sr.

Estevão Henrique Holz

Sócio Administrador da empresa E & L Produções de Software Ltda.

CNPJ nº39.781.752/0001-72, sito à Av. Koehler, nº238, Centro, Domingos Martins-ES.